

8 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

Estudo Técnico Preliminar 40/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64046.003259/2026-14

2. Descrição da necessidade

Esta Organização Militar necessita da aquisição de ferramental com a finalidade de serem utilizados na execução dos serviços de drenagem, atendendo as demandas e especificações no TED (termo de execução descentralizada) N°884 /2020 até o término de sua vigência no Plano de Trabalho (28.001.20.20.02.01.01) firmado entre o (DNIT) e o 8º BEC no tocante a obra de pavimentação da BR-156 – AP, Lote Eixo Sul no município de Macapá - AP, mantendo assim, a boa qualidade dos serviços em questão, o cumprimento dos cronogramas de execução, como também zelando pela confiabilidade da Instituição.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Encarregado pelo Termo de Referência	1º Ten LEONARDO JONATHAN DA SILVA
Presidente da comissão	Cap ISRAEL VOLPE PINTO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação**Amostra**

Não serão exigidas amostras para a presente aquisição.

Direcionamento de marca

Não serão estabelecidas marcas específicas para aquisições dos produtos, contudo, serão aceitos somente produtos de fabricantes que atendam aos critérios de qualidade constantes da descrição dos requisitos deste Estudo Técnico Preliminar.

Bem de luxo

Os itens não se enquadram como bem de luxo, visto que são bens de consumo e atendem ao critério de transformabilidade, “adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem”, pois trata-se de insumos para construção ou reparação de edificações de um novo canteiro de trabalho, letra e), do inciso III, do Art. 2º do DECRETO Nº 10.818, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021).

Avaliação quanto à necessidade de classificação nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Por não se enquadrar em nenhum dos incisos do Art. 23 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, não é necessária a classificação da presente aquisição como ultrassecreta, secreta ou reservada, conforme consta no caput do Art. 24 da referida Lei.

Avaliação quanto à necessidade de classificação nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Por não se enquadrar em nenhum dos incisos do Art. 23 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, não é necessária a classificação da presente aquisição como ultrassecreta, secreta ou reservada, conforme consta no caput do Art. 24 da referida Lei.

Atividade de custeio

A presente contratação atende rubrica de atividade de investimento, sendo assim não se enquadra no Art. 3º do Decreto 10.193/19. Ainda, a presente aquisição não é classificada em nenhuma natureza das atividades elencadas nos incisos do Art. 2º da PORTARIA ME Nº 7.828, DE 30 DE AGOSTO DE 2022 do MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA.

Da subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto, pois a intermediação do fornecimento dos insumos de construção somente contribui para o encarecimento dos produtos, não agregando qualquer valor final aos mesmos.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por não se tratar de prestação de serviço em grande quantidade ou que envolva alta complexidade técnica, sendo assim não representam risco para as contas públicas e o não cumprimento do contrato não acarreta prejuízos imediatos, sendo assim evita-se o custo de garantia contratual.

5. Levantamento de Mercado

Foi adotada a **mediana** dos valores obtidos na pesquisa de preço, em virtude da discrepância dos valores obtidos causado pela dificuldade de orçar os preços, visando melhor custo-benefício para administração pública.

No Sistema de Pesquisa de Preços do Governo, não foram encontrados objetos similares às especificações desejadas, não sendo possível apresentar uma base de valores por esse meio. Por esse motivo, foi utilizado a pesquisa de preços através de sítios eletrônicos.

As cotações foram realizadas com base em um período de 12 meses para obtenção de uma mediana representativa dos preços praticados no mercado.

O levantamento de mercado foi feito conforme a Instrução normativa nº 65/2021 do Ministério da Economia, de 7 de julho de 2021. Para a licitação em questão utilizou-se o inciso III do Art 5º, da IN 65/2021.

6. Descrição da solução como um todo

O procedimento de aquisição será mediante **dispensa de licitação**, atendendo o disposto na legislação, objetiva-se a adjudicar a licitante que oferecer a proposta mais vantajosa à Administração Pública, resultando em economia ao erário, assim como promovendo a ampla concorrência entre as licitantes interessadas no certame licitatório, com itens exclusivo para ME/EPP, se for o caso, conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho da despesa será enviada ao fornecedor através de e-mail, ou outro meio de comunicação, no prazo mínimo de 12 (doze) horas, onde será indicada a data máxima para a sua entrega, não sendo a mesma superior a 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da documentação acima qualificada, de forma a atender as necessidades do Órgão Militar.

A Contratada efetuará o fornecimento e entrega dos materiais, no Canteiro de Obras do Destacamento Matapi, Rodovia BR-156 AP Sul, km 239, Laranjal do Jari/Macapá, Distante 4,7 km da rotatória de interseção com a BR-210 AP, CEP 68908-575, no município de Macapá, no estado de Amapá, Coordenadas Geográficas: LAT 0º 14' 14,5" N e LONG 51º 08' 32,1" O. conforme necessidade desta Unidade Militar.

A empresa CONTRATADA deverá fornecer os materiais adequadamente acondicionados e em perfeitas condições de uso e conservação, sendo os mesmos certificados pelo INMETRO com prazo de validade, conforme discriminado no Termo de Referência e Proposta do fornecedor, a contar do seu recebimento definitivo. Os volumes que apresentarem defeitos, ou quaisquer irregularidades deverão ser substituídos no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a partir da notificação da contratante, sem qualquer custo adicional a este Órgão Militar.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos a serem contratados foram previstos considerando o aumento das necessidades nos serviços de drenagem no corrente ano no Destacamento, tendo em vista ser o serviço foco do ano de 2026.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 15.007,20

Ressalta-se que a estimativa do valor da contratação é a soma do produto da mediana do valor de cada item a ser licitado pela quantidade do item. A estimativa do valor da contratação constará no Termo de Referência.

Cálculo do Valor Total

Essa estimativa de **R\$ 15.007,20 (Quinze mil e sete reais e vinte centavos)** será utilizada como base para os processos de contratação e planejamento orçamentário do 8º Batalhão de Engenharia de Construção, assegurando que as aquisições estejam alinhadas com as melhores práticas de mercado e em conformidade com as normativas vigentes.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Optou-se por **não haver parcelamento da solução**, uma vez que, de acordo com o TCU, o parcelamento do objeto licitado deve ocorrer quando a opção se comprovar viável do ponto de vista técnico-econômico, ou seja, há a necessidade de que seja aglutinado em grupo, tendo em vista **a necessidade de recebimento integral de todos os itens ao mesmo tempo**. Ademais, as aquisições se darão de forma parcelada, à medida que se tornarem necessárias, a critério de Administração Pública, sendo o pedido mínimo de 1 unidade de cada item.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Esta contratação, não vislumbra de contratações correlatas, ou interdependentes

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação está prevista no plano de contratações anuais vigente.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os resultados pretendidos em termos de economicidade, prazos de ressuprimento e de melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis para a presente aquisição são os seguintes:

1) Atender oportunamente demanda do 8º BEC quanto a execução dos serviços de drenagem, melhorando os resultados e atendendo as especificações técnicas previstas.

2) Propiciar maior agilidade no desempenho das atividades práticas e pesquisas desenvolvidas pelos Militares e Servidores Civis, quanto à eficiência.

3) Eficácia e a transparência nas contratações, espera-se fortalecer a governança e Sustentabilidade Institucional a gestão de recursos na organização, promovendo uma cultura de responsabilidade e compromisso com a economia pública.

13. Providências a serem Adotadas

No ato de aprovação dos lances dados pelos participantes, o especialista técnico deverá verificar a veracidade dos lances ofertados das empresas, se são compatíveis com o mercado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A destinação final das Ferramentas seguirá medidas cabíveis de destinação correta de resíduos comuns, recicláveis e biológicos.

Os objetos a serem licitados, descritos no ETP, deverão estar de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto n.º 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber e ainda a Instrução Normativa IBAMA n.º 06, de 15/03/2013 alterada pela Instrução Normativa IBAMA n.º01 de 31/01/2014.

Em atendimento aos termos do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, “que regulamenta o art. 3º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal”, durante o transporte e o armazenamento, os equipamentos devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando-se de materiais recicláveis, bem como, a aplicação da responsabilidade sócio ambiental. Em cumprimento aos requisitos dispostos no "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - AGU" (disponível em http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/294766), a CONTRATADA deverá observar, no que couber, as diretrizes de sustentabilidade ambiental expressas. Nos termos do art. 7º, inc. XI da Lei n.º 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a CONTRATADA deve priorizar, no que couber, a adoção de produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis. Cumpre ressaltar que é obrigação do fornecedor possuir todas as licenças ambientais e de funcionamento, caso necessárias, convergentes à sua atividade comercial.

No que tange o descarte do material indisponível para o uso, essa Organização Militar e o Destacamento possui locais de recebimento e armazenamento adequados para que posteriormente seja recolhido por empresa contratada para coletar e reciclar.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A aquisição se justifica tendo em vista a necessidade de aquisição de ferramental específico para ser utilizado nos serviços de drenagem da obra do 8º BEC na BR-156/AP, além de os valores estarem alinhados com os preços de mercado.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ISRAEL VOLPE PINTO

Presidente da Comissão

LEONARDO JONATHAN DA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 24/04/2026 às 07:53:42.